



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.563, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do *caput* do art. 12 da Lei nº 3.832, de 08 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....  
.....

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado ou nas hipóteses já previstas no parágrafo único do art. 5º e do art. 22, mediante prévia autorização, observado o art. 6º.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de março de 2023

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
REGISTRADO EM: 20/03/2023
NOME: Carla Rúbia da S. S.
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO